PORTARIA Nº 0376/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE 2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

MARCUS CABETTE SANCHES, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

Considerando o Oficio nº 005/2023-FC da Fiscal de Contrato nomeada através da Portaria nº 009/2023, que solicita sua substituição devido tratamento médico, anexo e;

Considerando o grau de parentesco em primeiro grau do Servidor **Rovanio Ribeiro de Souza**, com a empresa P. Silva Santos Magazine ERELLI – EPP,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidora **Elaine Cristina Oliveira Moreira**, portadora da RG nº 6017293 - PC/PA e do CPF nº 002.336.122.03, para fiscalizar a execução dos Contratos Licitatórios da Câmara Municipal de Rondon do Pará, Estado do Pará, abaixo relacionados:

1. Contrato nº 046/2023 - Empresa: P. SILVA SANTOS MAGAZINE ERELLI - EPP
2. Contrato nº 054/2023 - Empresa: P. SILVA SANTOS MAGAZINE ERELLI - EPP

Art. 2º- São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - verificar a execução do objeto contratual, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação;

IV - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

V - receber e encaminhar as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FEDERAL ESTADUAL E MUNICIPAL) acompanhadas de relatório do fiscal.

VI - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I - receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II - conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação;

III - não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Câmara sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;

IV - os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;

V - assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, quando as mercadorias forem entregues em conformidades com a nota.

VI - o Fiscal de contrato pode, antes de assinar exigir do setor responsável as explicações necessárias atestando a veracidade das despesas, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação a outros funcionários.

Parágrafo único. Fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato. Devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 11 de setembro de 2023.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente da Câmara Municipal